

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 27/79

Doação de imóvel à LUPAM.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a LUPAM (Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor) uma área de terreno medindo 1.500 m² (Um mil e quinhentos metros quadrados situado no Bairro José Peluso, de propriedade do Município.

Art. 2º - O imóvel de que se trata o art. 1º destina-se a construção de uma creche e será devolvido ao Patrimônio do Município, se lhe for dada outra destinação ou se não iniciada a obra dentro do prazo da lei estabelecido em 2(dois) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.